PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Institui diretrizes para a política municipal de transparência na divulgação da arrecadação de multas de trânsito e da aplicação desses recursos no âmbito do Município.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a política municipal de transparência na divulgação da arrecadação de multas de trânsito e da aplicação desses recursos no âmbito do Município.

Art. 2º São objetivos das diretrizes estabelecidas por esta Lei:

I – aumentar a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos provenientes das multas de trânsito;

II – fomentar a publicidade dos investimentos realizados na melhoria da segurança e fluidez do tráfego urbano;

III – facilitar o acesso da população às informações sobre a arrecadação e destinação das multas de trânsito.

Art. 3º As diretrizes de que trata esta Lei deverão contemplar, entre outras ações:

I – a divulgação, em portal eletrônico oficial do Município, de informações claras e atualizadas sobre a arrecadação total de multas de trânsito, de forma mensal ou bimestral;

II – a apresentação de relatórios periódicos, com periodicidade máxima semestral, que detalhem a aplicação dos recursos arrecadados com as multas de trânsito, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

III – a promoção da acessibilidade das informações, utilizando linguagem clara e formatos de fácil compreensão para o cidadão;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B278-CF08-9018-8A2F e informe o código B278-CF08-9018-8A2F

IV – o estímulo à realização de audiências públicas ou de outros mecanismos de participação popular para a discussão da destinação dos recursos oriundos das multas.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, implementar as ações e os mecanismos de divulgação que atendam às diretrizes desta Lei, observando a legislação federal pertinente, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), e a disponibilidade de recursos e estrutura.

§ 1º A forma e os meios específicos de divulgação, bem como a periodicidade exata e o nível de detalhamento das informações, serão definidos por regulamento, respeitando as diretrizes desta Lei e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B278-CF08-9018-8A2F e informe o código B278-CF08-9018-8A2F

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir diretrizes para a política municipal de transparência na divulgação da arrecadação e da aplicação dos recursos provenientes das multas de trânsito no Município de Foz do Iguaçu.

A transparência na gestão pública é um princípio constitucional e um direito fundamental assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A arrecadação oriunda de multas de trânsito constitui importante fonte de receita pública e deve ser aplicada, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em ações de educação para o trânsito, sinalização, engenharia de tráfego e fiscalização.

Contudo, a publicidade sobre a arrecadação e a aplicação destes recursos ainda carece de sistematização e de maior facilidade de acesso por parte da população, dificultando o pleno exercício do controle social.

Este projeto de lei, ao propor diretrizes gerais e facultar a regulamentação detalhada ao Poder Executivo, respeita a autonomia administrativa e não cria obrigação imediata de despesa pública, estando em consonância com a legislação vigente e com a jurisprudência consolidada sobre a matéria.

A aprovação desta iniciativa reforçará os instrumentos de transparência e permitirá que os cidadãos acompanhem e fiscalizem de forma mais efetiva a utilização dos recursos arrecadados, fortalecendo a confiança na administração pública e promovendo uma gestão cada vez mais democrática e eficiente.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta legislativa.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B278-CF08-9018-8A2F e informe o código B278-CF08-9018-8A2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B278-CF08-9018-8A2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 23/06/2025 10:26:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B278-CF08-9018-8A2F